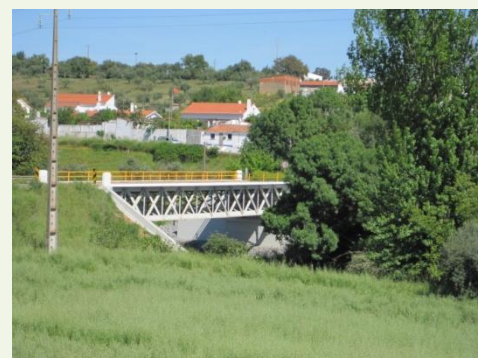


PLANO ESPECIAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL PARA AS CHEIAS DE GARVÃO/ FUNCHEIRA

PARTES PÚBLICAS

Partes I, II, III e IV – Secção I



Plano Especial de Emergência de Proteção Civil para as Cheias de Garvão/Funcheira

PARTES PÚBLICAS

PARTES I, II e III e Secção I da Parte IV

Câmara Municipal de Ourique

Data:
outubro de 2014

EQUIPA TÉCNICA

CÂMARA MUNICIPAL DE OURIQUE	
Direção do projeto	
Pedro do Carmo (Dr.)	Presidente da Câmara Municipal de Ourique
Coordenação	
Marcelo Guerreiro (Dr.)	Vice-presidente/Vereador
Equipa técnica	
Pedro Silva (Eng.º)	Coordenador do Serviço Municipal de Proteção Civil
Rute Marques (Eng.ª)	Técnica Superior do Serviço Municipal de Proteção Civil
Sara Rodrigues	Geógrafa

FLORECHA / METACORTEX, S.A.	
Diretor de projeto	
António Sousa de Macedo	Lic. Eng. Florestal
Gestor de projeto	
Fernando Malha	Lic. Eng. Geográfica
Equipa técnica	
André Alves	Lic. Eng. do Ambiente (FCT-UNL); Mestre em Eng. do Ambiente (FCT-UNL)
Andrea Igreja	Lic. Eng. da Gestão e Ordenamento Rural, Tecnologias de Informação em Ordenamento Rural (ESA-IPS)

ÍNDICE

Índice de Tabelas	iii
Índice de Figuras.....	iv
Acrónimos.....	v
PARTE I – ENQUADRAMENTO GERAL DO PLANO	9
1. Introdução	9
2. Âmbito de aplicação	11
3. Objetivos.....	12
3.1 Objetivos gerais.....	12
3.2 Objetivos específicos	13
4. Enquadramento legal.....	14
5. Antecedentes do processo de planeamento	15
6. Articulação com instrumentos de planeamento e ordenamento do território	16
7. Ativação do plano	17
7.1 Competência para a ativação do plano	17
7.2 Critérios para a ativação do plano	20
8. Programa de exercícios.....	24
PARTE II – ORGANIZAÇÃO DA RESPOSTA.....	26
1. Conceito de atuação	26
1.1 Comissão Municipal de Proteção Civil.....	28
2. Execução do plano.....	32
2.1 Fase de pré emergência.....	32
2.2 Fase de emergência.....	32
2.3 Fase de reabilitação	33
3. Articulação e atuação de agentes, organismos e entidades	35
3.1 Missão das estruturas autárquicas.....	35
3.1.1 Fase de emergência.....	35
3.1.2 Fase de reabilitação	36
3.2 Missão dos agentes de proteção civil.....	39
3.2.1 Fase de emergência.....	39
3.2.2 Fase de reabilitação	39
3.3 Missão dos organismos e entidades de apoio.....	47
3.3.1 Fase de emergência.....	47
3.3.2 Fase de reabilitação	47

PARTE III – ÁREAS DE INTERVENÇÃO	56
1. Administração de meios e recursos	56
2. Logística	62
2.1 Apoio logístico às forças de intervenção	63
2.2 Apoio logístico às populações	67
3. Comunicações	72
4. Gestão da informação	78
4.1 Gestão da informação de apoio às operações	80
4.2 Gestão da informação pública	83
5. Procedimentos de evacuação	86
6. Manutenção da ordem pública	93
7. Serviços médicos e transporte de vítimas	96
7.1 Apoio psicológico	102
8. Socorro e salvamento	104
9. Serviços mortuários	108
10. Protocolos	113
PARTE IV - INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR: SECÇÃO I	114
1. Mecanismos da estrutura de proteção civil	114
1.1 Composição, convocação e competências da Comissão Municipal de Proteção Civil	114
1.2 Critérios e âmbito para a declaração da situação de alerta de âmbito municipal	117
1.3 Sistema de monitorização, alerta e aviso	120
1.3.1 Sistema de Detecção de Inundações e Alerta de Emergência	120

ÍNDICE DE TABELAS

Tabela 1. Critérios para a definição do grau de gravidade	22
Tabela 2. Critérios para a ativação do PEEPCC de Garvão/Funcheira, de acordo com o grau de gravidade e de probabilidade da ocorrência	22
Tabela 3. Calendarização dos exercícios	25
Tabela 4. Coordenação, constituição e missão da Comissão Municipal de Proteção Civil.....	29
Tabela 5. Missão das estruturas autárquicas nas fases de emergência e reabilitação	36
Tabela 6. Missão dos agentes de proteção civil implantados no concelho nas fases de emergência e reabilitação	40
Tabela 7. Missão dos agentes de proteção civil não implantados no concelho nas fases de emergência e reabilitação	45
Tabela 8. Missão dos organismos e entidades de apoio implantados no concelho nas fases de emergência e reabilitação	48
Tabela 9. Missão dos organismos e entidades de apoio não implantados no concelho nas fases de emergência e reabilitação	51
Tabela 10. Procedimentos para a administração de meios e recursos	57
Tabela 11. Procedimentos de apoio logístico às forças de intervenção.....	63
Tabela 12. Procedimentos de apoio logístico às populações	67
Tabela 13. Procedimentos relativos às comunicações	75
Tabela 14. Procedimentos para a gestão da informação de apoio às operações	80
Tabela 15. Procedimentos para a gestão da informação pública	83
Tabela 16. Zonas de concentração local e abrigos temporários para a ocorrência de cheias no Garvão e Funcheira.....	87
Tabela 17. Procedimentos de evacuação	89
Tabela 18. Procedimentos para a manutenção da ordem pública	93
Tabela 19. Procedimentos para os serviços médicos e transporte de vítimas.....	98
Tabela 20. Procedimentos para o apoio psicológico.....	102
Tabela 21. Procedimentos para o socorro e salvamento	104
Tabela 22. Procedimentos para os serviços mortuários.....	110
Tabela 23. Comissão Municipal de Proteção Civil de Ourique.....	114
Tabela 24. Critérios e âmbito para a declaração da situação de alerta de âmbito municipal	118
Tabela 25. Critérios para a declaração da situação de alerta de âmbito municipal, de acordo com o grau de gravidade e de probabilidade da ocorrência	119
Tabela 26. Constituição da Equipa do Sistema de Detecção de Inundações e Alerta de Emergência	122

ÍNDICE DE FIGURAS

Figura 1. Enquadramento geográfico da área de estudo.....	11
Figura 2. Critérios para a ativação do Plano.....	21
Figura 3. Esquema relativo ao aperfeiçoamento dos exercícios de emergência.....	24
Figura 4. Ciclo de gestão da emergência.....	27
Figura 5. Organização das comunicações em caso de emergência.....	73
Figura 6. Organograma do sistema de comunicações do PEEPCC de Garvão/Funcheira.....	74
Figura 7. Organização da gestão de informação do PEEPCC de Garvão/Funcheira.....	79
Figura 8. Procedimentos de evacuação médica	97
Figura 9. Organização funcional dos serviços mortuários.....	109

ACRÓNIMOS

AGDA - Águas Públicas do Alentejo

ANPC - Autoridade Nacional de Proteção Civil

APA - Agência Portuguesa do Ambiente, I.P.

APC - Agentes de Proteção Civil

BVO - Corpo de Bombeiros Voluntários de Ourique

CADIS - Comandante Operacional de Agrupamento Distrital

CCOD - Centro de Coordenação Operacional Distrital

CCON - Centro de Coordenação Operacional Nacional

CDOS - Comando Distrital de Operações de Socorro

CDPC - Comissão Distrital de Proteção Civil

CMO - Câmara Municipal de Ourique

CMPC - Comissão Municipal de Proteção Civil

CNOS - Comando Nacional de Operações de Socorro

CNPC - Comissão Nacional de Proteção Civil

CODIS - Comandante Operacional Distrital

COM - Comandante Operacional Municipal

COS - Comandante das Operações de Socorro

CP - Comboios de Portugal

CPD - Centro de Prevenção de Deteção

CPX - Comand Post Exercise

CVP - Cruz Vermelha Portuguesa

DGPC - Direção-Geral do Património Cultural

DGS - Direção-Geral da Saúde

DRAP - Direção Regional de Agricultura e Pescas

EDP - Energias de Portugal

FEB - Força Especial de Bombeiros Canarinhos

FWI - Fire Weather Index

GICO - Gabinete de Informação e Comunicação de Ourique

GNR - Guarda Nacional Republicana

ÍCARO - Importância do Calor: Repercussões sobre os Óbitos

IM - Instituto de Meteorologia

INAC - Instituto Nacional de Aviação Civil

INEM - Instituto Nacional de Emergência Médica

INMLCF - Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses

INSA - Instituto Nacional de Saúde Dr. Ricardo Jorge

IPE - Itinerários Primários de Evacuação

IPMA - Instituto Português do Mar e da Atmosfera

IPSS - Instituições Particulares de Solidariedade Social

ISS - Instituto de Segurança Social

LBPC - Lei de Bases da Proteção Civil

LivEx - Live Exercise

INEC - Laboratório Nacional de Engenharia Civil

INEG - Laboratório Nacional de Energia e Geologia

MJ - Ministério da Justiça

NEP - Norma de Execução Permanente

NOP - Norma Operacional Permanente

PCO - Posto de Comando Operacional

PCT - Posto de Controlo de Tráfego

PDEPCB - Plano Distrital de Emergência de Proteção Civil Beja

PDM - Plano Diretor Municipal

PEEPCC - Plano Especial de Emergência de Proteção Civil para as Cheias

PGR - Procuradoria-Geral da República

PME - Plano Municipal de Emergência

PMEPC - Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

PMEPCO - Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Ourique

REFER - Rede Ferroviária Nacional

REN - Redes Energéticas Nacionais

REPC - Rede Estratégica de Proteção Civil

ROB - Rede Operacional dos Bombeiros

SEPNA - Serviço de Proteção da Natureza e do Ambiente

SDIAE - Sistema de Detecção de Inundações a Alerta de Emergência

SGO - Sistema de Gestão de Operações

SIG - Sistema de Informação Geográfica

SIOPS - Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro

SIRESP - Sistema Integrado de Redes de Emergência e Segurança de Portugal

SMPC - Serviço Municipal de Proteção Civil

TO - Teatro de Operações

ZCL - Zonas de Concentração Local

ZCR - Zona de Concentração e Reserva

ZRR - Zona de Receção de Reforços

ZS - Zona de Sinistro

PARTE I – ENQUADRAMENTO GERAL DO PLANO

1. INTRODUÇÃO

Cada vez mais a organização da sociedade se torna complexa, encontrando-se sujeita a riscos de ordem diversa que provocam um maior ou menor grau de perturbação de acordo com a menor ou maior preparação da sociedade face a estes fenómenos. De acordo com a Lei de Bases da Proteção Civil (Lei n.º 27/2006, de 3 de julho), a proteção civil é a atividade desenvolvida pelo Estado, Regiões Autónomas e autarquias locais, pelos cidadãos e por todas as entidades públicas e privadas com a finalidade de prevenir riscos coletivos inerentes a situações de acidente grave ou catástrofe, de atenuar os seus efeitos e proteger e socorrer as pessoas e bens em perigo quando aquelas situações ocorram.

O Plano Especial de Emergência de Proteção Civil para as Cheias de Garvão/Funcheira, adiante designado por PEEPCC de Garvão/Funcheira, destina-se principalmente a mitigar e limitar os danos provocados pela ocorrência de cheias nas localidades de Garvão e Funcheira, definindo a organização e as orientações de atuação dos agentes de proteção civil, organismos e entidades de apoio a empenhar em operações de proteção civil, de modo a garantir a proteção da população. Este plano, deverá pois, antecipar os cenários suscetíveis de desencadear uma cheia, definindo de modo inequívoco, a estrutura organizacional e os procedimentos para a preparação e aumento da capacidade de resposta.

O PEEPCC de Garvão/Funcheira trata-se de um plano especial de âmbito municipal e pretende complementar o Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Ourique.

Dos diferentes princípios especiais pelos quais as atividades de proteção civil se devem reger e que o PEEPCC de Garvão/Funcheira adota, merecem especial referência **o princípio de prevenção e precaução**, segundo o qual os riscos devem ser antecipados de forma a eliminar as suas causas ou reduzir as suas consequências, e **o princípio da unidade de comando**, que determina que **todos os agentes atuam, no plano operacional, articuladamente sob um comando único**, sem prejuízo da respetiva dependência hierárquica e funcional.

A organização do PEEPCC de Garvão/Funcheira reflete precisamente o estabelecimento daqueles princípios, em que:

- Na Parte I apresenta-se o enquadramento do Plano em termos legais e relativamente a outros

instrumentos de planeamento e gestão do território, e abordam-se as questões relacionadas com a sua ativação. Definem-se os mecanismos que permitem a otimização da gestão dos meios e recursos existentes no município através da organização de exercícios de emergência.

- Na Parte II do Plano aborda-se o ponto referente à organização da resposta e áreas de intervenção, define-se o quadro orgânico e funcional da Comissão Municipal de Proteção Civil (CMPC) a convocar na iminência ou ocorrência de cheias, bem como o dispositivo de funcionamento e coordenação das várias forças e serviços a mobilizar em situações de emergência.
- Na Parte III referem-se as diversas áreas de intervenção, entidades envolvidas e formas de atuação.
- Na Parte IV, relativa à informação complementar, apresenta-se uma caracterização da área de influência do Plano. Avalia-se a probabilidade da ocorrência de cheias, para um período de retorno de 1000, 100 e 10 ano, e os danos que lhe poderão estar associados. Indicam-se os contactos das várias entidades e respetivos intervenientes, bem como, o inventário de meios e recursos disponíveis para responder a situações de ocorrência de cheias, para além de modelos de comunicados.

O PEEPCC de Garvão/Funcheira tem no Presidente da Câmara Municipal de Ourique a figura de Diretor do Plano, sendo que o mesmo poderá ser substituído pelo Vice-Presidente da Câmara Municipal, caso, por algum motivo, se encontre impossibilitado de exercer as suas funções.

O PEEPCC de Garvão/Funcheira entra formalmente em vigor, para efeitos de execução, planeamento de tarefas e análise dos meios e recursos existentes, no primeiro dia útil seguinte ao da publicação da deliberação de aprovação no Diário da República e será revisto, no mínimo, de 2 em 2 anos ou atualizado sempre que se considere necessário. Após o PEEPCC de Garvão/Funcheira estar aprovado, a Câmara Municipal de Ourique dispõe de um prazo de 180 dias para realizar um exercício de teste ao Plano.

2. ÂMBITO DE APLICAÇÃO

O Plano Especial de Emergência de Proteção Civil para as Cheias de Garvão/Funcheira é um Plano de âmbito municipal, e de carácter especial para o risco de cheias, elaborado pela Câmara Municipal de Ourique (CMO). Assim, este Plano visa mitigar e limitar os danos provocados pela ocorrência de cheias nas localidades de Garvão e Funcheira.

O PEEPCC de Garvão/Funcheira abrange o povoado do Garvão, onde se dá a confluência da Ribeira dos Cachorros com a Ribeira das Pimentas, e o povoado da Funcheira, a cerca de 1,25 km a jusante desta confluência, adjacente à Ribeira de Garvão (Figura 1 e Mapa 1 que se encontra na Secção II - Parte IV).

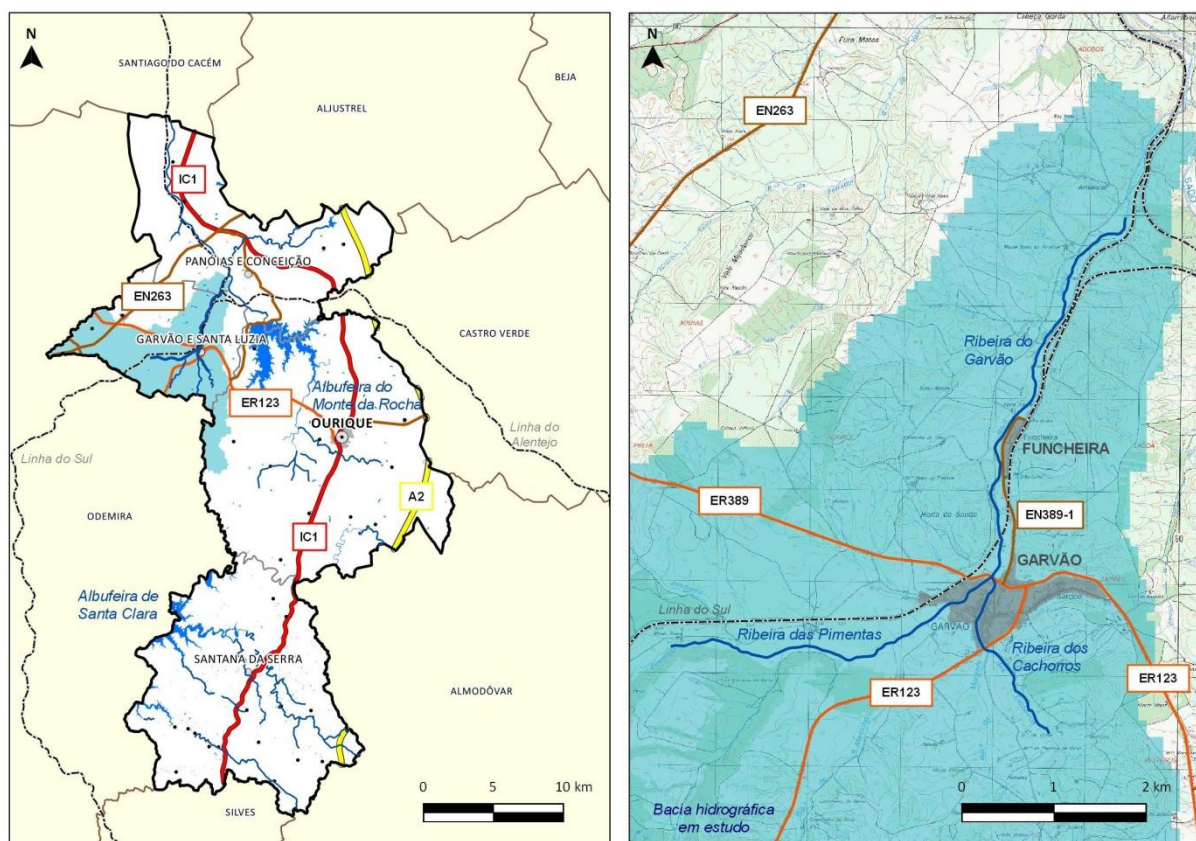


Figura 1. Enquadramento geográfico da área de estudo

3. OBJETIVOS

3.1 Objetivos gerais

O Plano Especial de Emergência de Proteção Civil para as Cheias de Garvão/Funcheira **tem como principais objetivos:**

- Providenciar, através de uma resposta concertada, as condições e os meios indispensáveis à minimização dos efeitos adversos de uma cheia;
- Definir as orientações relativamente ao modo de atuação dos vários organismos, serviços e estruturas a empenhar em operações de proteção civil na localidade da Funcheira;
- Definir a unidade de direção, coordenação e comando das ações a desenvolver na localidade do Garvão e Funcheira;
- Coordenar e sistematizar as ações de apoio, promovendo maior eficácia e rapidez de intervenção das entidades intervenientes;
- Inventariar os meios e recursos disponíveis para acorrer a uma cheia;
- Minimizar a perda de vidas e bens, atenuar ou limitar os efeitos de uma cheia e restabelecer o mais rapidamente possível, as condições mínimas de normalidade;
- Assegurar a criação de condições favoráveis ao empenhamento rápido, eficiente e coordenado de todos os meios e recursos disponíveis, sempre que a gravidade e dimensão da ocorrência justifique a ativação do PEEPCC de Garvão/Funcheira;
- Habilitar as entidades envolvidas no plano a manterem o grau de preparação e de prontidão necessário à gestão de ocorrências de cheias no Garvão e Funcheira;
- Promover a informação das populações através de ações de sensibilização, tendo em vista a sua preparação, a assunção de uma cultura de autoproteção e a colaboração na estrutura de resposta à emergência;
- Aplicar as medidas necessárias para proteger o homem e o ambiente dos efeitos de uma cheia.

3.2 Objetivos específicos

O Plano Especial de Emergência de Proteção Civil para as Cheias de Garvão/Funcheira apresenta os seguintes objetivos específicos:

- Minimizar os efeitos da ocorrência de uma cheia na localidade do Garvão e Funcheira e limitar os danos da população, no ambiente e nos bens;
- Comunicar ao público as informações necessárias relacionadas com a ocorrência de cheias, incluindo as medidas de autoproteção a adotar;
- Identificação das medidas para a reabilitação e, sempre que possível, para a reposição da qualidade do ambiente.

O bom funcionamento do Plano e das suas medidas depende da concretização de cada um dos objetivos, pelo que deverá ser alvo constante de melhorias de acordo com a experiência que vai sendo adquirida ao longo da sua vigência.

4. ENQUADRAMENTO LEGAL

A elaboração do PEEPCC de Garvão/Funcheira, assim como a sua execução, encontram-se regulamentados por legislação diversa, que vai desde a organização da atividade das entidades com responsabilidades no âmbito de proteção civil, passando pelas normas a seguir na elaboração do Plano, até à legislação relativa à segurança de diferentes tipos de infraestruturas. Neste Ponto faz-se referência à **legislação estruturante** que sustenta a elaboração do Plano:

- **Lei de Bases da Proteção Civil** [Lei n.º 27/2006, de 3 de julho e declaração de retificação n.º 46/2006 de 7 de agosto], com as alterações introduzidas pela Lei Orgânica n.º 1/2011, de 30 de novembro.
- **Enquadramento institucional e operacional da proteção civil no âmbito municipal, organização do serviço municipal de proteção civil e competências do comandante operacional municipal** [Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro alterada no artigo 6.º pelo Decreto-lei n.º 114/2011, de 30 de novembro].
- **Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro - SIOPS** [Decreto-Lei n.º 72/2013, de 31 de maio, que procede à segunda alteração ao Decreto -Lei n.º 134/2006, de 25 de julho, alterado pelo Decreto -Lei n.º 114/2011, de 30 de novembro, que institui o SIOPS].
- **Critérios e normas técnicas para a elaboração e operacionalização de planos de emergência de proteção civil** [Resolução da Comissão Nacional de Proteção Civil n.º 25/2008, de 18 de julho].

No Ponto 8 da Secção III - Parte IV, encontra-se referenciada a listagem dos diplomas legais relevantes para efeitos do Plano e de outros complementares no âmbito da proteção civil.

5. ANTECEDENTES DO PROCESSO DE PLANEAMENTO

Neste Ponto aborda-se o historial de planeamento de emergência de âmbito municipal, de cariz especial, tendo como objetivo identificar as principais omissões de forma a colmatar lacunas identificadas em situações de emergência anteriores e atualizar a informação. Contudo, uma vez que o município de Ourique não submeteu à Autoridade Nacional de Proteção Civil o anterior plano devido a data de conclusão coincidir com a data da publicação da Resolução da Comissão Nacional de Proteção Civil n.º 25/2008, de 18 de julho onde são definidos os critérios e normas técnicas para a elaboração e operacionalização destes planos.

O PEEPCC de Garvão/Funcheira concluído em junho 2008 previa medidas estruturais a longo prazo, nomeadamente, realização de vala de drenagem na base do talude da EN389-1, bem como a construção de um novo aqueduto junto à estação da REFER, contudo as mesmas não chegaram a ser implementadas.

O PEEPCC de Garvão/Funcheira foi sujeito a consulta pública das suas componentes não reservadas, pelo prazo de 30 dias, a qual teve o seu início a ____ de novembro de 2014.

A CMPC emitiu parecer prévio positivo ao PEEPCC de Garvão/Funcheira na reunião de ____ de _____ de _____.

6. ARTICULAÇÃO COM INSTRUMENTOS DE PLANEAMENTO E ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

Ao nível da articulação com instrumentos de planeamento e ordenamento do território, a elaboração do PEEPCC de Garvão/Funcheira teve como base o **Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Ourique**, articulando-se ainda com o **Plano Diretor Municipal (PDM) da Ourique**, assim como com os instrumentos de cariz regional, designadamente, o **Plano Distrital de Emergência de Proteção civil de Beja (PDEPCB)**, em revisão.

7. ATIVAÇÃO DO PLANO

7.1 Competência para a ativação do plano

A ativação do PEEPCC de Garvão/Funcheira, encontra-se relacionada com a dimensão das consequências (verificadas ou previstas) em termos de efeitos graves na saúde, funcionamento e segurança da comunidade e de impactes no ambiente que exijam o acionamento de meios públicos e privados adicionais.

A competência para ativar o PEEPCC de Garvão/Funcheira é da CMPC de Ourique¹, a qual assumirá a coordenação institucional das atividades de proteção civil mais urgentes, competindo ao COM² acompanhar e assumir a coordenação operacional das mesmas. O COM poderá ser substituído pelo Coordenador do Serviço Municipal de Proteção Civil caso, por algum motivo, se encontre impossibilitado de exercer as suas funções.

No entanto, **em condições excecionais, por razões de celeridade do processo, a CMPC poderá reunir com composição reduzida (Presidente da CMO, COM, Comandante do Corpo de Bombeiros Voluntários de Ourique, Comandante do Posto Territorial de Ourique da GNR e Autoridade de Saúde do Município), no caso de ser impossível reunir a totalidade dos seus membros, circunstância em que a ativação será sancionada posteriormente pelo plenário da Comissão** (a forma de convocação da CMPC encontra-se descrita no Ponto 2.1, da Secção I - Parte IV do Plano).

Com a ativação do Plano pretende-se **assegurar a colaboração das várias entidades intervenientes, garantindo a mobilização mais rápida dos meios e recursos afetos ao PEEPCC de Garvão/Funcheira e uma maior eficácia e eficiência na execução das ordens e procedimentos** previamente definidos. Desta forma, garante-se a criação de condições favoráveis à mobilização rápida, eficiente e coordenada de todos os meios e recursos disponíveis no concelho de Ourique, bem como de outros meios de reforço que sejam considerados essenciais e necessários para fazer face à situação.

¹ Nos termos do n.º 2 do artigo 40.º, concatenado com o n.º 2 do artigo 38.º, da Lei de Bases da Proteção Civil e tal como disposto no n.º 3 do artigo 3.º da Lei n.º 65/2007, de 12 de Novembro.

² À data de elaboração do PEEPCC de Garvão/Funcheira não se encontra ainda nomeado o Comandante Operacional Municipal, pelo que se define que assumirá interinamente as suas funções, em caso de ativação do PEEPCC de Garvão/Funcheira, o Coordenador do Serviço Municipal de Proteção Civil de Ourique.

Uma vez assegurada a reposição da normalidade da vida das pessoas em áreas afetadas, deverá ser **declarada a desativação do Plano pela CMPC**. Nesta sequência, deverão ser desenvolvidos os respetivos mecanismos de desativação de emergência por todas as entidades envolvidas aquando da ativação do Plano, incluindo as que compõem a CMPC. Assim, cada entidade desenvolve os devidos procedimentos internos com as respetivas equipas e plataformas logísticas para que sejam desativados os procedimentos extraordinários adotados.

A CMPC deverá estabelecer um contacto permanente com o CDOS de Beja de modo a **comunicar a ativação/desativação do PEEPCC de Garvão/Funcheira**, a agilizar as estratégias de intervenção e a garantir o fluxo contínuo de informação atualizada situação. De salientar ainda que a ativação/desativação do PEEPCC de Garvão/Funcheira deverá também ser comunicada aos municípios adjacentes (Santiago do Cacém, Aljustrel, Castro Verde, Almodôvar, Silves e Odemira).

A **publicitação da ativação e desativação do PEEPCC de Garvão/Funcheira** será realizada, sempre que possível, pelo Gabinete de Informação e Comunicação de Ourique (GICO) da CMO, através do seu sítio na internet (<http://www.cm-ourique.pt/>), de comunicados escritos à população, afixando-os nos locais já utilizados pela CMO (ex.: editais), da página do Facebook: **Município.Ourique**, da *newsletter* (6 mil subscritores) e pelos vários órgãos de comunicação social e sítios da internet, nomeadamente:

- **Divulgação imediata** - televisão, rádios nacionais e rádios regionais:
 - RTP
 - SIC
 - TVI
 - CM TV
 - Antena 1
 - Rádio Renascença
 - TSF
 - Rádio Castrense
 - TLA Rádio
 - Radio Pax
 - Rádio Voz da Planície

- Rádio Singa
- Rádio Vidigueira
- Rádio Voz da Planície
- **Imprensa escrita** - jornais nacionais e jornais regionais:
 - Diário de Notícias
 - Expresso
 - Jornal de Notícias
 - Público
 - Correio da Manhã
 - LUSA
 - Visão
 - Sábado
 - SOL
 - Diário do Alentejo
 - Correio Alentejo
 - Jornal sudoeste
 - LUSA Alentejo
 - Diário do Sul
- **Sítios da internet:**
 - Alentejo em Linha: <http://www.alentejoemlinha.pt/>
 - Diário Digital Sul: <http://diariodigital.sapo.pt/>
 - Televisão do Sul: <http://televisaodosul.pt/>

7.2 Critérios para a ativação do plano

Os critérios para a ativação do PEEPCC de Garvão/Funcheira, resultam da metodologia adotada para o Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil (PMEPC) do município de Ourique, na qual se conjugaram o grau de intensidade das consequências negativas das ocorrências, ou seja, grau de gravidade, com o grau de probabilidade/frequência de consequências negativas, conforme definidos na Diretiva Operacional Nacional n.º 1/ANPC/2007, de 16 de Maio.

Assim, de acordo com o estabelecido no PEEPCC de Garvão/Funcheira, foram definidas as Classes de probabilidade e o Grau de gravidade:

- Classes de probabilidade:
 - **Elevada** – A probabilidade do evento afetar a área do concelho é igual ou superior a 25%;
 - **Confirmada**.
- Grau de gravidade
 - **Número de vítimas padrão**³;
 - **Dano material em infraestruturas**⁴;
 - **Necessidade de evacuação de locais**.

A combinação das classes definidas para aqueles 3 parâmetros formam 3 classes de grau de gravidade: moderada, acentuada e crítica⁵.

Os mecanismos e as circunstâncias fundamentadoras para a ativação do Plano, que determinam o início da sua obrigatoriedade, em função dos cenários nele considerados, encontram-se descritos na Figura 2, na Tabela 1 (definição dos graus de gravidade) e na Tabela 2 (critérios para a ativação do PEEPCC de Garvão/Funcheira). As ações a serem desencadeadas no âmbito da ativação do PEEPCC de Garvão/Funcheira encontram-se descritas na Parte III e no Ponto 11 da Secção III – Parte IV do PMEPCO.

³ Valor ponderado considerando os pesos relativos para feridos graves e ligeiros considerados na fórmula de cálculo do indicador de gravidade da Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária (IG = 1 x número de mortos + 0,1 x Feridos Graves + 0,03 x Feridos Ligeiros)

⁴ Não inclui danos em viaturas.

⁵ Embora as designações usadas sejam as mesmas da ANPC, importa realçar que estas foram definidas tendo por base parâmetros específicos do PEEPCC de Garvão/Funcheira (isto é, estas designações a usar no âmbito municipal não apresentam correspondência direta com as usadas pela ANPC para o nível nacional e distrital).

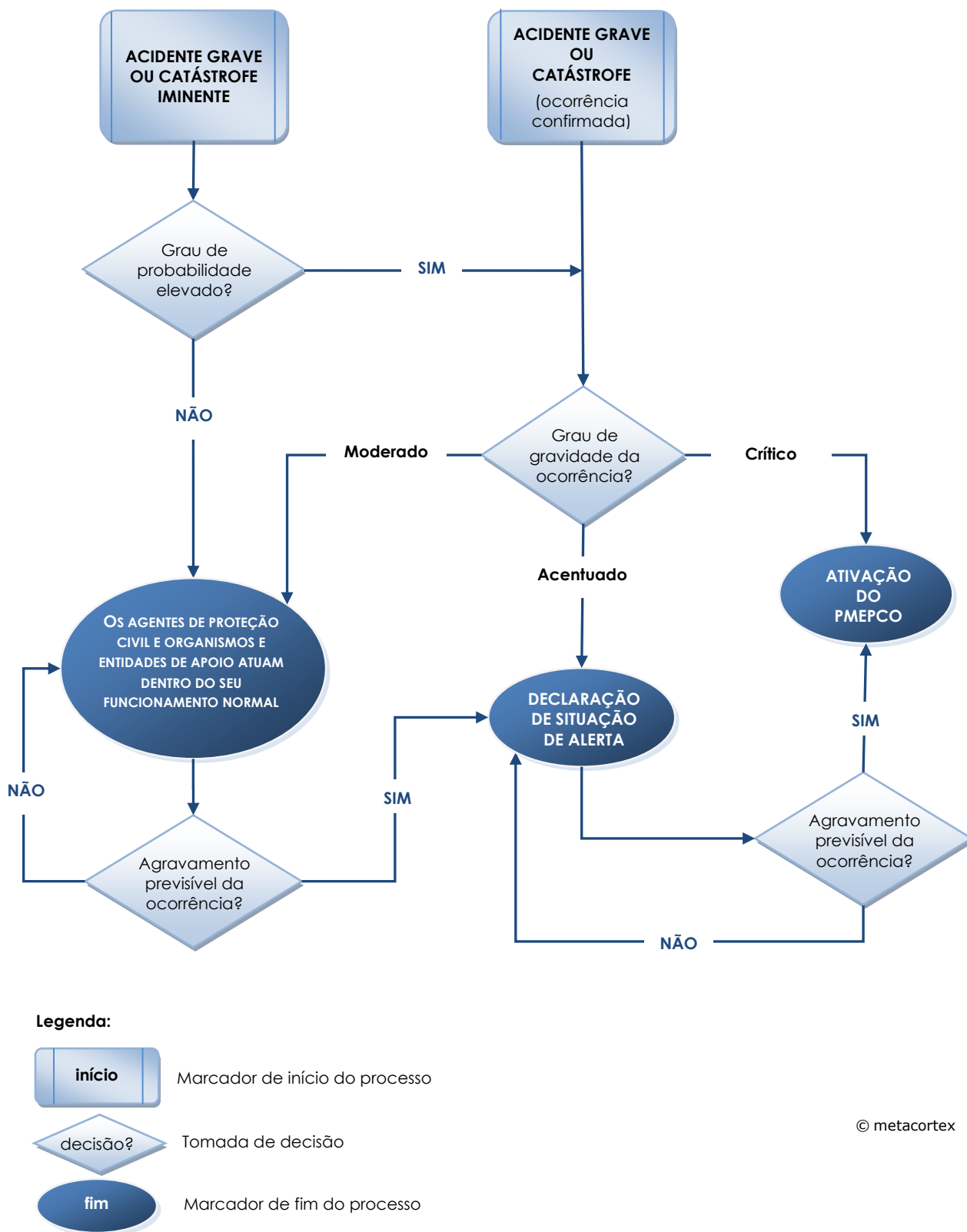


Figura 2. Critérios para a ativação do Plano

Tabela 1. Critérios para a definição do grau de gravidade

DANO MATERIAL EM INFRAESTRUTURAS (€) ⁶	≤10 PESSOAS DESLOCADAS			>10 PESSOAS DESLOCADAS		
	NÚMERO DE VÍTIMAS-PADRÃO			NÚMERO DE VÍTIMAS-PADRÃO		
	[0-5[	[5-20]	>20	[0-5[	[5-20]	>20
< 500 000	Moderada	Acentuada	Crítica	Crítica	Crítica	Crítica
[500 000 - 1 000 000]	Acentuada	Acentuada	Crítica	Crítica	Crítica	Crítica
> 1 000 000	Acentuada	Crítica	Crítica	Crítica	Crítica	Crítica

Tabela 2. Critérios para a ativação do PEEPCC de Garvão/Funcheira, de acordo com o grau de gravidade e de probabilidade da ocorrência

		GRAU DE GRAVIDADE		
		MODERADA	ACENTUADA	CRÍTICA
GRAU DE PROBABILIDADE ⁷	ELEVADA ▪ Probabilidade de ocorrência superior a 25%			ATIVAÇÃO DO PLANO
	CONFIRMADA ▪ Ocorrência real verificada			ATIVAÇÃO DO PLANO
	AGRAVAMENTO EXPECTÁVEL DA OCORRÊNCIA CONFIRMADA		ATIVAÇÃO DO PLANO	(PLANO ATIVADO)

⁶ Não inclui o valor de danos em viaturas.

⁷ Chama-se a atenção para o facto do grau de probabilidade a definir dever ter por base não só a possibilidade de ocorrência de determinado acidente grave ou catástrofe no concelho, como também o grau de gravidade potencial associado ao mesmo. Ou seja, deverá ser, no fundo, a estimativa da probabilidade de ocorrer determinado acidente grave ou catástrofe com potencial de gerar um determinado grau de gravidade.

Em síntese, a **ativação do PEEPCC de Garvão/Funcheira** é aplicável nos casos em que:

- A emergência não pode ser (ou preveja-se que não possa ser) gerida de forma eficaz usando apenas os recursos dos agentes de proteção civil do concelho, sendo necessário implementar e agilizar o acesso a meios de resposta suplementar (organismos e entidades de apoio);
- Nas situações em que se verifique, ou se preveja, a necessidade de se proceder à deslocação de um número elevado de pessoas.

Em conclusão, importa sublinhar que se entende que é sempre preferível ativar o Plano antecipadamente do que demasiado tarde, assim como, é sempre mais fácil e preferível desmobilizar meios que se tenha verificado desnecessários, do que mobilizá-los após verificada a sua necessidade.

De salientar ainda que em situações profundamente anómalas, em que se verifique que os critérios base considerados para a ativação do PEEPCC de Garvão/Funcheira não são os mais adequados, poderá o Presidente da Câmara Municipal de Ourique declarar a situação de alerta de âmbito municipal, de modo a reunir a CMPC e averiguar a necessidade de se ativar o PEEPCC de Garvão/Funcheira. De salientar que a convocação da CMPC para decisão quanto à ativação do Plano poderá ser realizada sem que tenha sido declarada a situação de alerta de âmbito municipal.

8. PROGRAMA DE EXERCÍCIOS

Os exercícios-tipo visam, de acordo com o objetivo para o qual estão direcionados, melhorar a mobilização e coordenação dos vários intervenientes em situações de ocorrência de cheias, testando comunicações, procedimentos, avaliando as falhas e mitigando deficiências ao longo do exercício, através da adoção de medidas corretivas e/ou preventivas. As ações corretivas podem levar a alterações no PEEPCC de Garvão/Funcheira, procedimentos, equipamentos, instalações e formação, que são novamente testados durante os exercícios subsequentes. A Figura 3 representa o objetivo dos exercícios de emergência.

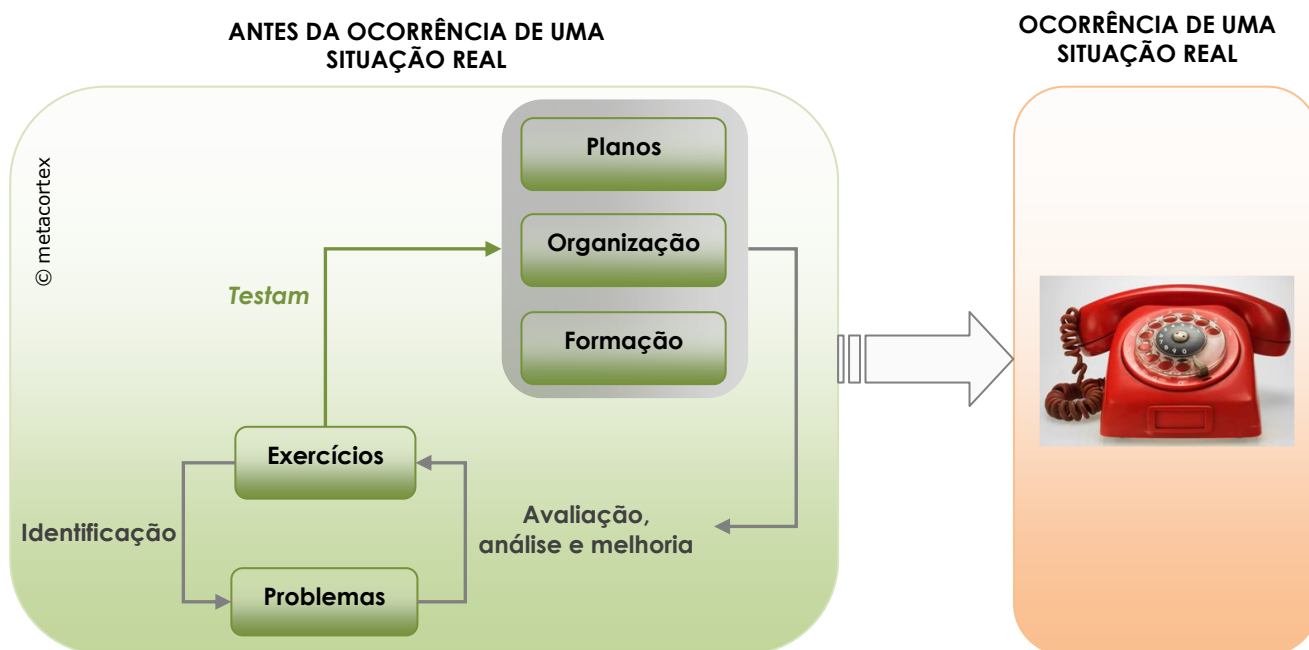


Figura 3. Esquema relativo ao aperfeiçoamento dos exercícios de emergência

Relativamente ao tipo de exercícios em concreto, estes podem ser agrupados em dois tipos:

- **LivEx⁸ [com meios no terreno]** - é um exercício de ordem operacional, no qual se desenvolvem missões no terreno com homens e equipamento, permitindo avaliar as disponibilidades operacionais e as capacidades de execução das entidades envolvidas.
- **CPX⁹ [de posto de comando]** - é um exercício específico para pessoal de direção, coordenação e comando, permitindo exercitar o planeamento e conduta de missões e treinar a capacidade

⁸ Live Exercise

⁹ Comand Post Exercise

de decisão dos participantes.

A seleção e calendarização de exercícios de emergência constituem uma das principais responsabilidades da CMPC. Assim, e de acordo com a legislação em vigor, **será realizado pelo menos um exercício de teste ao PEEPCC de Garvão/Funcheira de 2 em 2 anos**. No entanto, sem prejuízo do disposto, serão realizados outros exercícios e simulacros, que se considerem pertinentes. A seleção do tipo de exercício a efetuar deverá ter em consideração os principais riscos identificados para o concelho, assim como, os meios materiais e humanos cuja eficiência e eficácia se pretendem testar. No Ponto 6 da Secção III, da Parte IV do PEEPCC de Garvão/Funcheira, encontram-se identificados os objetivos, os cenários, os meios materiais e as entidades envolvidas.

Na Tabela 3 encontra-se, de forma resumida, a calendarização dos exercícios a realizar no âmbito do PEEPCC de Garvão/Funcheira para o período de 2 anos. De acordo com a legislação em vigor, **o PEEPCC de Garvão/Funcheira será revisto no mínimo de 2 em 2 anos**. Deve ser realizado um exercício no prazo máximo de 180 dias após a sua publicação no Diário da República. Os dados relativos aos exercícios ao PEEPCC de Garvão/Funcheira serão inseridos no Ponto 6 da Secção III – Parte IV.

Tabela 3. Calendarização dos exercícios

RISCO	DATA DE REALIZAÇÃO				TIPO DE EXERCÍCIO	OBSERVAÇÕES
	ANO 1		ANO 2			
	1.º SEMESTRE	2.º SEMESTRE	1.º SEMESTRE	2.º SEMESTRE		
CHEIAS					CPX	O exercício deverá centrar-se na avaliação da capacidade de comunicação entre os diferentes agentes de proteção civil e organismos e entidades de apoio, e na melhoria da articulação entre os mesmos.
CHEIAS					LIVEX	Deverá ter como principal objetivo avaliar a eficácia e eficiência nas ações de evacuação de locais chave dos povoados do Garvão e da Funcheira (escolas, lares, edifícios público, centro de saúde). Deverá também avaliar-se a eficiência da organização das operações, nomeadamente ao nível da organização do posto de comando municipal e da organização operacional do espaço concelhio.